**Lei nº 1132/75**

O POVO DE DIVINÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Aprovam-se os convênios que permitem a prefeitura de Divinópolis realizar a concorrência das obras a que se refere o Edital nº 50/74.

**Art. 2º** Estes Convênios, firmados com o serviço autônomo de água e esgotos, desta cidade, e com a Cia. Mineira de Água e Esgotos, sediada em Belo Horizonte, destinam-se, respectivamente, a realização de obras de rede de esgotos sanitários, rede de esgotos pluviais e obras de assentamento da rede de distribuição de água potável da área central da cidade.

**Art. 3º** Os Convênios ora aprovados fazem parte integrante desta lei.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de janeiro de 1975.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - de 01/02/1975